



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI N.º 91/2003

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 64/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I – do Art. 4º. Da Lei Municipal n.º 064/01, passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se os incisos VI e VII ao mesmo Artigo.

Art. 4º. ...

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e 01 representante da Secretaria Estadual de Agricultura Abastecimento e Pesca.

II -...

III...

IV- ...

V - ...

VI – 01 representante do Desenvolvimento Local Integrado Sustentável (DLIS);

VII – 01 representante indígena do Município de Pariconha;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2003

VALDEMAR ALVES FEITOSA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003 (DOIS MIL E TRÊS).

NEUMA MARIA LIMA FEITOSA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS